

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - NATUREZA E FINALIDADE

Art.1 O Sistema Integrado de Bibliotecas da Sociedade de Educação Tiradentes - SIB, tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão e destina-se ao corpo docente, discente, funcionários e ex-alunos.

Parágrafo único: As Bibliotecas também disponibilizam seus acervos para consulta local à comunidade em geral.

Art.2 O Sistema de Bibliotecas da Sociedade de Educação Tiradentes rege-se:

I pelo Estatuto e Regimento Sociedade de Educação Tiradentes SET;

III pelo Regimento da Universidade Tiradentes;

II pelo presente Regulamento Interno;

III pelos Atos Normativos do Sistema de Bibliotecas;

IV por Instruções Normativas e determinações da Universidade Tiradentes - Reitoria

Art.3 Cabe a direção do Sistema Integrado de Bibliotecas, estabelecer programas e ações e gerar condições favoráveis para o desenvolvimento dos acervos informacionais como suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão; incorporar novas tecnologias para a implementação ou reestruturação dos serviços de informação; definir critérios, regras e normas para a criação de novas Bibliotecas ou Centros de Documentação que tenham por objetivo a coleta, organização, processamento e disseminação de serviços de informação científica - tecnológica em qualquer meio de transmissão e definir políticas para programas prioritários na área de atuação do Sistema de Bibliotecas e Informação.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art.4 A inscrição para o empréstimo domiciliar do material bibliográfico é facultada à comunidade universitária que possua vínculo institucional com as Instituições de ensino da Sociedade de Educação Tiradentes.

CAPÍTULO III – DA CONSULTA LOCAL E ON-LINE

Art.5 Os usuários têm livre acesso às dependências e consulta ao acervo local e on-line através do endereço: www.unit.br/biblioteca.

Nº da revisão: 01	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Guarda volume.		p. 1

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

REGULAMENTO

Parágrafo único: Para maior segurança e conforto as Bibliotecas disponibilizam guarda volumes para o armazenamento de bolsas, mochilas, malas etc...

Art.6 Para uso de equipamentos de reprodução visual e sonora, os usuários devem solicitar autorização e assinar Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO IV - DO EMPRÉSTIMO

Art.7 O empréstimo de publicações será feito aos usuários, com apresentação da Identidade Estudantil e/ou documento oficial com foto.

Art.8 Para empréstimo de material bibliográfico consultar o Ato Normativo SIB 03-2011 que dispõe sobre quantidades prazos. As exceções ficarão a critério dos Bibliotecários.

Art.9 As Bibliotecas reservam-se o direito de alterar prazos, exigir devolução e vedar a saída de qualquer material bibliográfico, desde que assim determinem as orientações didático-pedagógicas.

Art.10º Usuários em situação de débito nas Bibliotecas ficam impedidos de retirar qualquer tipo de material, bem como renovar ou reservar, exceto para consulta no local.

Art.11º Não é permitido o empréstimo domiciliar de: Documentos Institucionais, Periódicos, Normas técnicas, Apostilas, Catálogos, Obras de referência, Folhetos, Mapas, Trabalhos Acadêmicos e o material titular indicado nas bibliografias (identificado com tarja).

Art.12º É vetado ao usuário retirar, reservar ou renovar qualquer material em nome de terceiros.

Art.13º O usuário pode renovar o material emprestado em seu nome, desde que não haja reserva.

CAPÍTULO V – DA RESERVA

Art.14º A reserva pode ser efetuada on-line e/ou presencial para materiais emprestados.

Art.15º O usuário tem 24h para retirar o material reservado.

Nº da revisão: 01	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Guarda volume.		p. 2

REGULAMENTO

CAPÍTULO VI – DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS DA REDE

- Art.16º Os usuários podem solicitar materiais das Bibliotecas, pelo Sistema de Empréstimo Entre Bibliotecas.
- Art.17º Caso o material solicitado esteja sendo muito utilizado na Biblioteca de origem, não será autorizado o intercâmbio.
- Art.18º O usuário tem o prazo de 48h para retirar o material. Após este período, o material não estará mais disponível, e será devolvido à Biblioteca de origem.
- Art.19º O usuário deverá devolver o material na Unidade da Biblioteca onde solicitou o empréstimo.

CAPÍTULO VII – DO PRAZO E DA DEVOLUÇÃO

- Art.20º O material não devolvido no prazo incidirá em multa por dia e por material. Enquanto o material não for devolvido, o usuário ficará suspenso de efetuar empréstimos. O pagamento da multa poderá ser efetuado nas Bibliotecas.
- Art.21º A devolução do material só será efetivada após seu registro no sistema e emissão do comprovante de devolução.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE

- Art.22º O usuário é responsável pelo material bibliográfico por ele retirado do Acervo, e, em caso de perda ou dano, fica obrigado a restituir pelo mesmo título e edição igual ou atualizada.
- Art.23º Os guarda-volumes são destinados aos materiais dos usuários, desde que estejam nas instalações da Biblioteca.

CAPÍTULO IX – DO HORÁRIO

- Art.24º As Bibliotecas permanecem abertas diariamente, de 2ª a sábados, de acordo com Ato Normativo SIB – 01/2011.

Nº da revisão: 01	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Guarda volume.		p. 3

REGULAMENTO

CAPÍTULO X - DA DISCIPLINA

- Art.25º É expressamente proibido fumar em qualquer recinto das Bibliotecas, previsto no decreto nº 2018 de 01/11/96.
- Art.26º Fica vetado o consumo de alimentos e bebidas, portar objetos cortantes nas dependências das Bibliotecas.
- Art.27º É proibido efetuar e receber ligações de aparelhos de telefonia celulares e congêneres nas Bibliotecas.
- Art.28º Não é permitido o acesso aos locais de acervos das Bibliotecas com bolsas, pastas e similares (utilizar o guarda-volumes).
- Art.29º A Biblioteca é um local de silêncio, para que todos tenham a oportunidade de estudar e pesquisar. O usuário que desobedecer às normas anteriormente mencionadas será convidado a retirar-se do recinto, recorrendo-se ainda às penalidades previstas no regimento da Universidade Tiradentes.

CAPÍTULO XI - DO USO DO GUARDA-VOLUMES

- Art.30º Os armários são de uso exclusivo durante a permanência do usuário no interior biblioteca. Alertamos que, em caso de necessidade, os escaninhos serão abertos, retirando-se todo e qualquer material deixado dentro deles de um dia para o outro, sendo que a entrega dos pertences será feita mediante a apresentação da chave do armário e cobrança de taxa.
- Art.31º A não devolução da chave no prazo previsto incidirá em multa de R\$ 2,00 reais.
- Art.32º No caso de perda da chave do armário o usuário deve responsabilizar-se pelos custos de serviços de chaveiro, para a sua reposição.
- Art.33º A Biblioteca não se responsabiliza pelos objetos deixados nos armários.
- Art.34º O uso inadequado do armário de guarda-volumes pode acarretar a tomada de medidas administrativas por parte da Biblioteca;
- Art.35º Alegar desconhecer o regulamento não escusa o usuário das penalidades constantes neste regulamento.

Nº da revisão: 01	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Guarda volume.		p. 4

REGULAMENTO

Aracaju , 20/07/2016.

Prof. Temisson José dos Santos
Superintendente Acadêmico

Maria Eveli P. Barros Freire
Direção do Sistema Integrado De Bibliotecas

Nº da revisão: 01	Aprovado por: Eveli Freire	Data da aprovação: 20/07/2013
Natureza da revisão: Guarda volume.		p. 5